

Certifico, para os devidos fins, que esta

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

22/01/2016

Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação do Poder Judiciário - Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 10.636, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

**Institui no âmbito do Estado da Paraíba o
mês Junho Vermelho, dedicado à campanha
de incentivo a doação de sangue e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado da Paraíba o mês Junho Vermelho, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º O Junho Vermelho passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Estado da Paraíba a ser comemorado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, fazendo parte do calendário anual de realização da pasta.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba e as Secretarias Municipais a realizarem a cada ano a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e

conscientização visando aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 27 de janeiro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

